



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.134, DE 05 DE JULHO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Método de Ovulação Billings, a ser celebrado anualmente dia 1º de abril, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal do Método de Ovulação Billings, que será celebrado anualmente todo dia 1º de abril.

**Art. 2º** A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O poder público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I — informar e conscientizar a população em geral acerca do Método de Ovulação Billings, contribuindo para mitigar qualquer tipo de estigma relacionado ao tema;

II — esclarecer acerca dos benefícios dos métodos naturais de planejamento familiar para a saúde reprodutiva da mulher;

III — promover a conciliação entre amor conjugal, transmissão responsável da vida e moralidade de comportamento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

IV — promover a confiança no amor conjugal como princípio norteador do planejamento familiar e apresentar fecundidade humana como dom, baseado na dignidade do corpo humano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PJZIMVP4

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 674589 e código PJZIMVP4

## ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 06/07/2021